E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.886.640-1 DATA: 08/05/2026

PARECER CEE/CEMEP Nº 847/2026 APROVADO EM 06/10/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ARAÚJO NETO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.

RELATORA: OSCAR ALVES

EMENTA: *Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e às providências para coordenação do referido curso com habilitação específica.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins da sua cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/07/2027.

O referido Colégio localiza-se à Avenida Presidente Kennedy, n.º 200, município de General Carneiro. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação a Distância, por meio da Resolução Secretarial n.º 1106/2025, de 26/02/2025, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 02/2025, de 12/02/2025, **com prazo de aditamento até 20/11/2033**. A renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 4375/2023, de 06/07/2023, pelo prazo de 10 anos, de 20/11/2023 a 20/11/2033.

O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Ainda, **o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023**, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições de ensino da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

O curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1106/2025, de 26/02/2025, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 02/2025, de 12/02/2025, de 20/03/2025 a 20/09/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso, curso, para fins da sua cessação voluntária e definitiva.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins da sua cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/07/2027.

matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, ao tratar da cessação das atividades escolares dispõe:

> [...]
>
> **Art. 80.** A cessação voluntária deverá ser solicitada à SEED/PR pelo responsável da instituição de ensino, em expediente específico, depois de ouvido o Conselho Escolar, no caso de instituição da rede pública, contendo exposição de motivos e procedimentos a **serem adotados para a salvaguarda dos direitos dos alunos**.
>
> [...]
>
> **§ 5º** É responsabilidade da instituição de ensino cumprir, com exatidão, o plano de execução de cessação, garantindo direitos de alunos, com particular atenção para a expedição de documentação escolar. (grifo nosso)

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

> **Certificado de Conformidade** (Brigadas Escolares) N.º 411168952920252657, Vigente Até: 11 de Set. de 2026.
> **Licença Sanitária** N.º 027/2026, Vigente Até: 28 de Abr. de 2027.
>
> **Biblioteca**
> A biblioteca escolar tem 82 m², material e iluminação adequados à demanda e conta com atendente que organiza e mantém o controle do local e do acervo. Como mobiliário tem 01 balcão para atendimento, prateleiras de aço para acomodação do acervo, 01 computador para o cadastro e controle do material e dos empréstimos, ventilador de parede. Espaço reservado com mesas e cadeiras para momentos de leituras, pesquisas diversas e estudos. O acervo está separado em: materiais didático pedagógicos (livros didáticos, dicionários de português, inglês e espanhol, globo terrestre, mapas, enciclopédias, revistas, atlas de geografia e ciências), obras literárias: literatura juvenil, infanto-juvenil e clássica, leituras diversas: HQs, revistas, contos, crônicas, jornais.
>
> **Laboratório de Informática**
> O colégio dispõe de dois espaços destinados às atividades com recursos digitais, sendo: uma sala onde funciona o laboratório de informática. Esse espaço possui 50 m² e conta com 23 computadores, mesas e cadeiras em números adequados para atender a demanda no laboratório, 01 ventilador de teto e 02 de parede; mais uma sala contendo 25 netbooks, 06 chromebooks, conjunto de mesas e cadeiras suficientes ao atendimento dos estudantes, TV, projetor, cortinas.

Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física
O laboratório conta com 66,42 m² e possui como mobiliário: bancada em inox, bancada de madeira com tampo em granito, encanamento de gás, pia com duas cubas, vidrarias, reagentes, ventiladores de teto, banquetas e demais utensílios necessários para a realização de atividades práticas dos diferentes componentes curriculares.

Quadra Poliesportiva
As atividades de Educação Física são realizadas na quadra poliesportiva coberta. O espaço conta com 578,21 m². Os materiais são guardados em armários próprios em uma sala 6,52m².

Acessibilidade: Sim
O Colégio possui de rampas de acesso na entrada lateral, à ala superior da escola, à sala dos professores e ao pátio; corrimãos e banheiros adaptados.

Do laudo do Especialista em EaD, licenciado em Informática, com Especialização em Tecnologia e Educação a Distância, cabe observar:

A instituição de ensino possui as condições estruturais necessárias para a realização das atividades presenciais, contando com salas de aula disponíveis para cada turma da modalidade EJA EAD. Além disso, os alunos têm acesso ao laboratório de informática, com conexão à internet para realizar atividades online e pesquisas. A instituição também disponibiliza espaços extras, como biblioteca e refeitório, com acesso à internet, para que os alunos possam utilizar seus próprios dispositivos.
Diante do exposto, concluo que a instituição está apta e recomendo **favoravelmente** a concessão do Reconhecimento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.886.640-1

Matrizes Curriculares

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – EJA EaD IF 1 - INTEGRADO

NRE: 29 – UNIÃO DA VITÓRIA				MUNICÍPIO: 860 – General Carneiro			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 334 - Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – EM M N PROFIS							
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy nº. 200, centro CEP 84660-000							
TELEFONE: (42) 3552- 2288							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO (código): 5209 5210	TURNO: Noite			C.H. = 1.234 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Semestral/SimultâneaEducação a distância					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 horas					

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância; CH= Carga Horária Total do Curso (horas relógio)

General Carneiro, 27 de Abril de 2026

Andréia Maria Esmocovoski
Diretora
Res. 7640/25 de 18/12/2025
DIOE nº 12062 de 09/01/2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.886.640-1

Matriz Curricular Do Ensino Médio – EJA EaD – IF 2 – Qualificação Profissional

NRE: 29 – União da Vitória				MUNICÍPIO: 860 – General Carneiro			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 334 - Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – EM M N PROFIS							
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy nº. 200, centro CEP 84660-000							
TELEFONE: (42) 3552- 2288							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO (código): 5209 - 5211	TURNO: Noite			C.H. = 1.408 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Semestral / Simultânea - Educação a distância				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 horas					

Legenda: CHP=Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância; CH= Carga Horária Total do Curso (horas relógio)

Andréia Maria Esmocovski
Diretora
Res. 7640/25 de 18/12/2025
DIOE nº 12062 de 09/01/2026

General Carneiro -PR, 27 de Abril de 2026.

Quanto aos **Relatórios Finais**, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 09/06/2026, informou o que segue:

> Informamos que os Relatórios Finais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio, a distância, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Pedro Araújo Neto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de General Carneiro e NRE de União da Vitória, **referentes aos anos 2025–2 e 2026-1** se encontram arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e aguardam o reconhecimento para serem analisados e validados por esta CDE/DNE/DPGE/SEED.

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, todavia, não há indicação de coordenador de curso para a modalidade Educação a Distância, com formação em curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 horas, estando em desacordo com o estabelecido no art. 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

Consta do protocolado justificativa, tendo em vista que **não houve oferta do Itinerário Formativo 2**, conforme segue, fl. 110:

JUSTIFICATIVA QUADRO DE DOCENTES ITINERÁRIO FORMATIVO 2

Informamos que o Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 20/03/2025 (data da autorização), porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário. Dessa forma, não houve designação de docentes, motivo pelo qual o protocolo segue sem a apresentação do quadro correspondente.

General Carneiro-PR, 27 de Abril de 2026.

O Certificado de Conformidade venceu em 11/07/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 28/04/2027.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto ao Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

> Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. [...]

Cabe destacar que o relatório circunstanciado de avaliação do Experimento Pedagógico tramita para apreciação neste Conselho por meio do protocolado n.º 25.798.469-9, de 22/04/2026.

Sobre o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, cabe observar o contido no **Parecer CEE/CEMEP n.º 319/2026, de 16/04/2026,** que apreciou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026:

> [...]
> Dessa forma e considerando a norma deste Conselho, a instituição de ensino deve proceder as adequações em sua PPC, no presente caso, como tratava-se de Experimento Pedagógico, com prazo de três anos, a oferta deve ser cessada. Para tanto, a mantenedora encaminhou nova PPC do curso do Ensino Médio, findando o referido Experimento, todavia a instituição de ensino deve assegurar ao estudante já matriculado, "o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido".
> [...]
> Nesse contexto, a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, realizada pelas instituições da rede pública deve ser cessada, permanecendo nessa organização somente os estudantes matriculados até a conclusão do referido curso.
> [...]
> Em relação ao Ensino Médio, para novas matrículas a partir de 30/06/2026, deve-se seguir a nova organização estabelecida pela Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025, principalmente quanto à alteração da carga horária estabelecida para o curso do Ensino Médio, ampliando a carga horária presencial de 20% (vinte) por cento, **para, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento, nos momentos presenciais de aprendizagem do referido curso, ou seja, no mínimo, 600 (seiscentas) horas presenciais e 600 (seiscentas) horas a distância.**
> [...]
> Em face da normativa, a instituição de ensino **deve solicitar cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico,** e solicitar nova autorização para o seu funcionamento, encaminhando protocolado a este Conselho, cessando a oferta atual e solicitando nova autorização para implementação da PPC ora em análise, considerando que o curso ofertado de EJA – EAD é Experimento Pedagógico. (grifo nosso)

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer, tendo em vista a obrigatoriedade de novas matrículas em acordo com as normas nacionais e estaduais vigentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.886.640-1

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins da sua cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/07/2027, do Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de General Carneiro, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N.º 1106/2025, de 26/02/2025 Prazo: 20/03/2025 a 20/11/2033	N.º 1106/2025, de 26/02/2025 Prazo: 20/03/2025 a 20/09/2026	Excepcionalmente, de 20/03/2025 a 31/07/2027, para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar coordenador habilitado para o referido curso;

c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada, para fins da sua cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/07/2027 e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.886.640-1

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP

MS